



**REGULAMENTO PARA A BOA PRÁTICA DE DESPORTO COLECTIVO E
INDIVIDUAL DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DA FACULDADE DE
ARQUITECTURA DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA
PARA O ANO LECTIVO 2012/2013**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º
(Objectivo)

1. A Associação dos Estudantes da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa (A.E.F.A.-U.T.L.), tem como um dos seus principais objectivos promover e divulgar o desporto a todos os alunos da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa (F.A.-U.T.L.), fomentando a participação em primeiro lugar a competição universitária, através dos agentes desportivos existentes para o Desporto do Ensino Superior (D.E.S.), são estes a Associação Desportiva do Ensino Superior de Lisboa (A.D.E.S.L.) e a Federação Académica do Desporto Universitário (F.A.D.U.).

Artigo 2º
(Modalidades)

1. De forma a fomentar o desporto universitário na F.A.-U.T.L. a A.E.F.A.-U.T.L. permite inscrições nas seguintes modalidades:

- a. Atletismo (M/F);
- b. Andebol (M/F);
- c. Badminton (Misto);
- d. Basquetebol (M/F);
- e. Bilhar (M/F);
- f. Bodyboard (M/F);
- g. Corfebol (M/F);
- h. Decathlon Moderno (M/F);
- i. Desportos de Inverno (M/F);
- j. Escalada (M/F)
- k. Esgrima (M/F);
- l. Futebol de 11 (M/F);
- m. Futvolei (M/F);
- n. Futsal (M/F);
- o. Golf (M/F);
- p. Hoquei em Patins (M/F);
- q. Judo (M/F);
- r. Karate (M/F);
- s. Karting (M/F);
- t. Natação (M/F);
- u. Orientação (M/F);
- v. Rugby de 7(M);
- w. Squash (M/F);
- x. Surf (M/F);
- y. Taekwondo (M/F);
- z. Ténis (M/F);
- aa. Ténis de Mesa (M/F);
- bb. Tiro com Arco (M/F);
- cc. Triatlo (M/F);
- dd. Vela (Misto);
- ee. Voleibol (M/F);
- ff. Volei de Praia (M/F);
- gg. Xadrez (Misto);
- hh. Toda e qualquer modalidade que não tendo campeonato ou competição própria nos agentes supra referidos a A.E.F.A.-U.T.L. decida apoiar.

2. Todas as modalidades colectivas referidas no nº 1 do presente artigo carecem de um número mínimo de inscrições de acordo com os agentes desportivos, para que estas sejam abertas.

3. Todas as modalidade individuais referidas no nº1 do presente artigo serão apoiadas em ajudas de custo à representação nas competições oficiais dos agentes desportivos do Ensino Superior, quer seja a nível nacional, europeu ou mundial.

CAPÍTULO II

INTERVENIENTES

Artigo 3º

(Praticantes)

1. São considerados praticantes de modalidades desportivas da A.E.F.A.-U.T.L. todos os Alunos da F.A.-U.T.L. que:

a) Se inscrevam numa modalidade, acto mediante o qual, por vontade própria do aluno, este se obriga a cumprir as disposições estipuladas no presente regulamento, devendo aquando da sua inscrição:

- I. Ser sócio da A.E.F.A.-U.T.L. em pleno gozo dos seus direitos;
- II. Entregar Fotocópia legível do bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte;
- III. Inscrição completa na modalidade pretendida na Plataforma de Sócios online da A.E.F.A.-U.T.L.;
- IV. Entregar o Comprovativo de condições para a prática de desporto sem restrições através de Exame Médico Desportivo (E.M.D.) válido durante a época desportiva.

b) Participem nos treinos colectivos de uma das equipas da A.E.F.A.-U.T.L., se aplicável à modalidade pretendida;

c) Não estejam inscritos em nenhum agente para o D.E.S.

Artigo 4º

(Atletas)

1. São considerados atletas da A.E.F.A.-U.T.L. todos os praticantes de modalidades desportivas da A.E.F.A.-U.T.L. que:

a) Sejam sócios da A.E.F.A.-U.T.L. em pleno gozo dos seus direitos.

b) Se inscrevam numa modalidade, acto mediante o qual, por vontade própria do aluno, este se obriga a cumprir as disposições estipuladas no presente regulamento, devendo aquando da assinatura da ficha de inscrição, entregar:

- I. Comprovativo de condições para a prática de desporto sem restrições através de Exame Médico Desportivo (E.M.D.) válido durante a época desportiva;

- II. Fotocópia legível do bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte;
- III. Fotografia a cores tipo passe;
- IV. Inscrição completa na modalidade pretendida na Plataforma de Sócios online da A.E.F.A.-U.T.L.;

c) Estejam inscritos num agente para o D.E.S.

d) Representem a A.E.F.A.-U.T.L. no âmbito de competições Regionais, Nacionais, Europeias e/ou Mundiais.

§ Único. Verificando-se que não existe uma modalidade num dos agentes para o D.E.S., a A.E.F.A.-U.T.L. pode decidir apoiar um atleta, ficando este abrangido pela presente definição.

Artigo 5º (Treinador)

1. É considerado Treinador:

a) A pessoa contratada em regime de prestação de serviços, nomeadas pela Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L., ouvida a equipa, iniciando funções após assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviços entregando junto da Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L. os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição de Treinador;
- II. Fotocópia legível de documento de identificação: entenda-se este por bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal, ou cartão de cidadão ou passaporte;
- III. Fotografia em formato digital;
- IV. Curriculum Vitae;
- V. Comprovativo de Regularização Fiscal e Declaração de Início de actividade.

b) A pessoa voluntária, eleita pela equipa por decisão democrática, ouvida a Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L., entrando em funções após assinatura do respectivo Termo de Prestação de Serviço não Remunerado entregando junto da Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L. os seguintes documentos:

- I. 1. Ficha de inscrição de Treinador;
- II. 2. Fotocópia legível de documento de identificação;
- III. 3. Fotografia;
- IV. 4. Curriculum Vitae.

§ Único. verificando-se a alínea b) do presente artigo o treinador pode simultaneamente ser atleta.

Artigo 6º
(Capitão de equipa)

1. É considerado Capitão de equipa:
 - a. O atleta que se proponha à nomeação;
 - b. O atleta deverá ser eleito pela equipa democraticamente;
 - c. O seu nome deve ser comunicado à Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L.

Artigo 7º
(Sub-capitão de equipa)

1. É considerado Sub-capitão de equipa:
 - a. O atleta que se proponha à nomeação para Capitão de Equipa;
 - b. O atleta é automaticamente eleito, com nomeação directa, sendo o segundo atleta mais votado para o lugar de Capitão de equipa.
 - c. O seu nome deve ser comunicado à Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L.

CAPÍTULO III

DEVERES

Artigo 8º
(Dos Praticantes)

1. São deveres dos Praticantes:
 - a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento de desporto;
 - b) Respeitar sempre todos os membros da equipa;
 - a. Respeitar sempre o treinador da equipa.

Artigo 9º
(Dos Atletas)

1. São deveres dos Atletas:
 - a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento de desporto;
 - b) Respeitar todos os membros da equipa;
 - c) Respeitar sempre o treinador da equipa;
 - d) Participar em 80 % dos treinos da equipa em que esteja inscrito;
 - e) Estar presente em todos os actos oficiais como jogos, entregas de prémios, etc;
 - f) Em caso de indisponibilidade de comparência em algum treino, jogo ou qualquer outro acto oficial, avisar junto do Departamento Desportivo

da A.E.F.A.-U.T.L., que por sua vez validará a justificação de falta sobre entrega do comprovativo justificativo nos cinco dias úteis seguintes;

h) Zelar pelo bom nome e imagem da A.E.F.A.-U.T.L., não realizando ou promovendo acções que violem este princípio.

l) Nomear, enquanto equipa, em acto democrático, o capitão e o sub-capitão da equipa;

l) Comprometer-se a respeitar as alinhas descritas nos termos de responsabilidade relativos à conservação do material e equipamento fornecidos pela A.E.F.A.-U.T.L. para a prática de desporto.

Artigo 10º (Do Treinador)

1. São deveres do Treinador:

- a) Solicitar à Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L., a marcação e desmarcação de treinos (à qual se reserva o poder de comunicar o mesmo com as entidades do D.E.S.) com cinco dias úteis de antecedência;
- b) Solicitar à Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L., a alteração da data de jogos (à qual se reserva o poder de comunicar o mesmo com as entidades do D.E.S.) com dez dias úteis de antecedência;
- c) Estar presente em todos os treinos, jogos e outros actos oficiais;
- d) Em caso de falta de comparência em algum treino ou acto oficial avisar, sempre que possível, a Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L. com, pelo menos, setenta e duas (72) horas não úteis, nomeando o capitão, ou caso da impossibilidade do mesmo, o sub-capitão como seu representante, entregando comprovativo da falta nos cinco dias úteis seguintes;
- e) Preencher a ficha de presenças de cada treino, começando a partir do primeiro treino dado, entregando-a no final de cada mês à Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L.;
- f) Escolher e convocar os atletas a representar a A.E.F.A.-U.T.L. nas competições oficiais, apresentando uma lista à Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L. com setenta e duas (72) horas não úteis de antecedência;
- g) Apresentar relatório de qualquer incidente ocorrido no treino ou jogo nas setenta e duas (72) horas não úteis posteriores ao mesmo;
- h) Apresentar um relatório final da época sobre a prestação da equipa, no final de cada semestre;
- i) Zelar pelo bom nome e imagem da A.E.F.A.-U.T.L., não realizando ou promovendo acções que violem este princípio;
- i) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento de desporto;
- j) Respeitar todos os membros da equipa.

Artigo 11º (Do Capitão de Equipa)

1. São deveres do Capitão de equipa:

- a) Solicitar à Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L., a alteração da data de jogos (à qual se reserva o poder de comunicar o mesmo com as entidades do D.E.S.) com setenta e duas (72) horas úteis de antecedência, com o conhecimento do treinador que o terá de confirmar à Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L.;
- b) Promover uma boa relação com a Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L., informando do normal decorrer dos treinos e jogos da equipa;
- c) Comprometer-se a respeitar o papel de treinador e as alinhas descritas nos termos do Artigo nº 10 relativos ao papel do Treinador, em especial, a alinha g) quando este seja impossibilitado de exercer o seu papel e após o mesmo o ter nomeado como seu representante e comunicado o facto à equipa e à Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L.;
- d) Comprometer-se a respeitar as alinhas descritas nos termos de responsabilidade do Artigo 18º relativos à conservação do material e equipamento fornecidos pela A.E.F.A.-U.T.L. para a prática de desporto;

Artigo 12º

(Do Sub-Capitão de Equipa)

1. São deveres do Sub-Capitão de equipa:

- a) Comprometer-se a respeitar as alinhas a) e c), descritas no Artigo nº 11, relativos ao Capitão de Equipa, após ter sido nomeado quer pelo treinador quer pelo capitão, quando os dois se encontrem impossibilitados de exercer o seu papel e após o mesmo tenha sido comunicado à equipa e à Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L.;
- b) Comprometer-se a respeitar as alinhas descritas nos termos de responsabilidade do Artigo 18º relativos à conservação do material e equipamento fornecidos pela A.E.F.A.-U.T.L. para a prática de desporto;

§ Único. Verificando-se a ausência tanto do treinador como o capitão de equipa, cabe à Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L. desmarcar o treino e/ou alterar a data de jogo.

Artigo 13º

(Da A.E.F.A.-U.T.L.)

1. São deveres da A.E.F.A.-U.T.L.:

- a) Apoiar a prática desportiva no seio da comunidade académica da Faculdade de Arquitectura da U.T.L.;
- b) Fornecer todo o equipamento necessário à boa prática das modalidades de desporto colectivo;
- c) Fornecer um treinador para as equipas colectivas que estejam em condições de serem abertas;

- d) Possibilitar a existência de um patrocinador às equipas ou atletas de modalidades individuais;
- e) Apoiar os atletas de modalidades individuais em actos oficiais de representação da A.E.F.A.-U.T.L.;
- f) Fornecer aos atletas, treinadores e/ou capitães e sub-capitães de equipas os horários, ou mudança dos mesmos com setenta e duas (72) horas de antecedência;
- g) Possibilitar a existência de um médico à avaliação para o Exame Médico Desportivo;
- h) Suportar todos os custos à boa inscrição nas competições universitárias regionais, nacionais, europeias e/ou internacionais.

CAPÍTULO IV

DIREITOS

Artigo 14º

(Dos Praticantes das Modalidades Colectivas)

- 1. É direito do praticante:
 - a. Participar nos treinos da modalidade inscrita de forma totalmente gratuita.

Artigo 15º

(Dos Atletas das Modalidades Colectivas)

- 1. São direitos do Atleta:
 - a) Participar nos treinos da equipa em que esteja inscrito de forma gratuita;
 - b) Ser convocado a participar nas competições em que a sua equipa participe;
 - d) Candidatar-se à época especial de exames ao abrigo do Estatuto do Desportista Universitário aprovado pelo Senado da U.T.L., conforme listagem de épocas Especiais aprovada pela Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L., nos termos do Regulamento de Épocas Especiais em vigor na F.A.-U.T.L..

Artigo 16º

(Dos Atletas das Modalidades Individuais)

- 1. São direitos do Atleta:
 - a) Candidatar-se à época especial de exames ao abrigo do Estatuto do Desportista Universitário aprovado pelo Senado da U.T.L., conforme

listagem de épocas Especiais aprovada pela Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L., nos termos do Regulamento de Épocas Especiais em vigor na F.A.-U.T.L..

Artigo 17º
(Do Treinador)

1. São direitos do Treinador:

- a) Marcar treinos e jogos adicionais, fora do horário e do calendário, estabelecidos no início da época e após o mesmo tenha sido comunicado à Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L.;
- b) Convocar os atletas que ache serem os mais preparados para cada competição e/ou acto oficial;
- c) Ser remunerado, segundo discussão prévia, em contrato assinado com a A.E.F.A.-U.T.L., no caso de contratação segundo o regime de prestação de serviços.
- d) Candidatar-se à época especial de exames ao abrigo do Estatuto do Desportista Universitário aprovado pelo Senado da U.T.L., conforme listagem de épocas especiais aprovada pela Direcção da A.E.F.A.-U.T.L., nos termos do Regulamento de Épocas Especiais em vigor na F.A.-U.T.L.

CAPÍTULO V

BENS

Artigo 18º
(Dos Bens)

1. Entendem-se por bens, toda e qualquer propriedade da A.E.F.A.-U.T.L., colocada à disposição dos agentes para a prossecução dos fins a que a equipa ou atleta de modalidade individual se destina.

2. Os equipamentos são levantados pelos atletas após o pagamento da sua caução e assinatura do Termo de Responsabilidade da A.E.F.A.-U.T.L., após o qual o equipamento ficará ao cuidado do atleta que o terá de entregar de acordo com o estipulado no referido termo assinado, resgatando assim a respectiva caução.

a) Caso o equipamento não seja entregue de acordo com os Termos de Responsabilidade, a A.E.F.A.-U.T.L. terá o direito de reclamar para si o valor total da caução paga pelo atleta, no início do contracto do Termo de Responsabilidade.

3. Cabe aos representantes da equipa levantar o material de treino e o equipamento alternativo na A.E.F.A.-U.T.L., até vinte e quatro (24) horas úteis antes de qualquer treino, jogo ou acto oficial em que sejam necessários, ficando

o mesmo responsável de contabilizar o seu número no final da sua utilização e entregando-os posteriormente à A.E.F.A.-U.T.L. no espaço de cinco (5) dias úteis;

a) O responsável por levantar os bens deve ser o treinador, o capitão ou o sub-capitão. Na impossibilidade de qualquer um dos três, poderá ser um atleta nomeado pelo treinador ou pelo capitão, tendo este último de o fazer com o conhecimento do treinador;

4. O furto, extravio e/ou recusa de entrega dos bens, será passível de acção disciplinar interna, reservando-se à Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L. o direito de instaurar os devidos procedimentos judiciais e/ou criminais ao seu dispor.

CAPÍTULO VI

ORGANIZAÇÃO

Artigo 19º

(Dos Agentes Desportivos)

1. Cabe exclusivamente à A.E.F.A.-U.T.L. a comunicação com os Agentes Desportivos para o D.E.S., sendo estes a A.D.E.S.L. e/ou F.A.D.U.

2. Entende-se por comunicação, a inscrição, alteração ou eliminação de atletas inscritos treinos, jogos, campeonatos e/ou provas.

3. Não é permitido aos atletas, responsáveis das equipas e treinadores, a representação da A.E.F.A.-U.T.L. sem autorização prévia, prestada por escrito.

4. O incumprimento dos pontos anteriores será punido com a expulsão imediata da equipas da A.E.F.A.-U.T.L. e/ou cessação do contrato de prestação de serviços.

Artigo 20º

(Dos Treinos)

1. A A.E.F.A.-U.T.L. no apoio à prática desportiva e às suas equipas, disponibiliza sempre que possível, espaços desportivos para treinos;

2. Cada equipa tem direito a pelo menos um treino por semana;

3. A reserva de espaços será feita pela direcção da A.E.F.A.-U.T.L. no início da época desportiva.

Artigo 21º

(Dos Apoios Externos)

1. Todas as equipas têm a possibilidade de angariar apoios externos à A.E.F.A.-U.T.L. para material e equipamentos desportivos, estando estes sujeitos a aprovação por parte da Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L..

Artigo 22º
(Sanções e Multas)

1. Todos os praticantes, atletas e treinadores estão abrangidos num regime de sanções;
2. O não cumprimento de qualquer dos deveres consagrados no Capítulo III respeitante a cada inscrito resultará em processo disciplinar interno da responsabilidade da A.E.F.A.-U.T.L.;
3. A Sanção máxima interna no caso do praticante e/ou atleta, é a exclusão à prática do desporto sem que o valor de inscrição e/ou quota sejam devolvidos;
4. A Sanção máxima interna para o treinador resulta em despedimento sem direito ao último mês de trabalho;
5. Cabe à Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L. decidir se instaura os meios legais à sua disposição, de modo a ser ressarcida de possíveis actos lesivos.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 23º
(Validade dos Actos)

1. São considerados válidos, no contexto deste regulamento, todos os actos passados e/ou futuros, desde que prestados por escrito pela Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L.

Artigo 24º
(Omissões)

1. Todas e quaisquer omissões e interpretações do presente regulamento carecem de deliberação por parte da Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L.

Artigo 25º
(Aprovação e Aplicação)

1. O presente Regulamento é discutido em reunião de Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L.
2. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Aprovado em Reunião de Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L. a 29 de Outubro de 2012.

O Presidente da Direcção-Geral da A.E.F.A.-U.T.L.

(Vasco Embaixador)